



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Marcius Machado**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**INDICAÇÃO**

**Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública o envio de projeto de lei complementar, com o intuito de modificar a idade máxima para ingresso na carreira militar estadual de 30 para 35 anos.**

O Deputado/A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- se sugere o envio de projeto de lei complementar, visando a modificação da idade máxima para ingresso na carreira militar estadual de 30 para 35 anos, uma vez que os limites de idade e outros regramentos sobre ingresso nas polícias militares e corpos de bombeiros militares estaduais deverão ser definidos por Lei Estadual específica, conforme se extrai da combinação do §1º do art. 42, com o inciso X do §3º do art. 142, ambos da Constituição Federal;

- a Lei Complementar nº 587, de 2013, estabelece como requisito para ingresso na carreira, além de outros, ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos

completos até a data da inclusão; e não ter completado a idade máxima de 30 (trinta) anos até o último dia de inscrição no concurso público;

- com ressalva das hipóteses do art. 12, § 3º, da Constituição Federal, não são admitidas as distinções em razão de idade e sexo, conforme os arts. 39, §3º, e 7º, XXX, da Constituição Federal, uma vez que "são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil" exceto aquelas distinções cuja natureza do cargo assim o exijam, desde que previstas em lei;

- a idade limite para ingresso nos quadros da Polícia Militar encontra-se ultrapassada, especialmente considerando que a referida Lei Complementar exige aprovação em teste de aptidão física para que a aprovação seja alcançada. Com isso, não há motivos para impedir o ingresso de pessoas com base na idade, mesmo após a comprovação de aptidão física para o exercício da função policial; e

- ainda, como informação, a referida alteração se faz justa e necessária frente ao aumento na expectativa de vida da população para 77 anos em 2021; e, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2017, a população com 60 anos ou mais teve um crescimento de 18% (4,8 milhões) desse grupo etário, que tem se tornado cada vez mais representativo no Brasil,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, a seguinte **Indicação:**

**"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência o envio de projeto de lei complementar, com o intuito de modificar a idade máxima para ingresso na carreira militar estadual de 30 para 35 anos. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente"**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

---



ELEGIS

Sistema de  
Processo  
Legislativo  
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus  
da Silva Machado**, em 08/03/2023, às 15:01.

---